LEI Nº 3.479 DE 12/02/2010

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor discriminado, às entidades a seguir relacionadas:

I. CTG Velha EsporaCNPJ 01.632.606/0001-02Valor: R\$ 2.000,00

II. CTG Tio Duda CNPJ 02.636.479/0001-82 Valor: R\$ 2.000,00

III. Associação de Moradores do Bairro Aparecida CNPJ 02.006.242/0001-18 Valor: R\$ 2.000,00

IV. Clube Aqua Camponovense CNPJ 78.510.989/0001-70 Valor R\$ 1.000,00

V. Sociedade Esportiva e Recreativa 7 de Setembro CNPJ 83.826.941/0001-06 Valor R\$ 1.000,00

§ único. Os valores mencionados no *caput*, serão liberados, após a apresentação e aprovação do plano de aplicação.

Art. 2º. Os encargos decorrentes do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Fazenda e Administração UNIDADE: 08 – Departamento de Administração e Finanças PROJ./ATIV.:2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração 93-.3.3.50.00.00.00.00.01.0000.0 Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos

Art. 3º. As subvenções destinar-se-ão a manutenção das atividades sociais das entidades beneficiadas.

Art. 4º. As entidades terão o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 12 de fevereiro de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid Prefeito Municipal